Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL Nº 001/2023

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE LAURO DE FREITAS- CADASCULT.

A PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 13.927.819/0001-40, com endereço na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro - Lauro de Freitas - BA, CEP: 42700-000, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, situada na Estrada do Coco, KM 7,5, Centro de Referência da Cultura Afro Brasileira, localizado no Terminal Turístico Mãe Mirinha de Portão, bairro de Portão, Lauro de Freitas, Bahia, torna público o presente Edital de Cadastro Municipal de Cultura de Lauro de Freitas– CADASCULT, que terá como objetivo compor um banco de dados com novos cadastramentos, bem como atualizações cadastrais realizadas no Censo Cultural de 2021, na edição 2053, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de agosto de 2021, páginas 09 à 25. Visando promover um mapeamento mais próximo possível da realidade da produção cultural do município, possibilitando obter informações fidedignas, além de conhecer a classe artística e cultural do nosso município, sendo de suma importância para planejar políticas públicas no campo cultural.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa novos cadastramentos, bem como atualizações cadastrais no Censo Cultural de 2021 para formação de um banco de dados (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Cultural-SMIIC) em cumprimento a Lei Municipal nº 1.754 de 30 de novembro de 2018 no Cap. V art.10, §4º, diretriz IV meta 1 e seus incisos, com o objetivo de ampliar o relacionamento entre a classe cultural e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, identificação de perfis culturais e potencialidades que possam vir a embasar o desenvolvimento de ações para o campo cultural, buscando atuar como ferramenta para que os agentes culturais possam inovar e fortalecer laços, sejam eles motivados pela valorização a produção local e fortalecimento de laços entre artistas e público, buscando potencializar o trabalho artísticos de artistas individuais, grupos, coletivos culturais, bandas locais, festas, eventos, manifestações culturais, espaços artísticos e culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, salvaguardando a cultura local, diante da sua natureza específica e pela importância enquanto manifestações culturais, parte integrante do patrimônio imaterial que desempenha o papel primordial na história e na afirmação da identidade.

1.2 O objeto do presente Edital é o Cadastro Municipal de Cultura de Lauro de Freitas – CADASCULT (Pessoa física ou Jurídica), ação que visa manter permanentemente aberta inscrição de artistas individuais, grupos, coletivos culturais, bandas locais, festas, eventos, manifestações culturais, espaços artísticos e culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, além de possibilitar alterações cadastradas no Censo Cultural de 2021.

1.3 Podem se cadastrar exclusivamente os residentes e domiciliados Lauro de Freitas, que desenvolvam atividades na área da cultura.

1.4 Os interessados poderão se cadastrar em mais de uma área de atuação, desde que usem o formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

apropriado para cada inscrição.

1.5 O CADASCULT é uma ferramenta para aperfeiçoar o direcionamento das ações existentes, suas melhorias e possibilidades de investimento na área da cultura local e através dele identificar quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município no campo da cultura.

1.6 O presente cadastro busca auxiliar na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do município, proporcionando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT, um melhor atendimento as finalidades organizacionais, implantação de políticas públicas no campo da cultura primando à construção de uma cultura cidadã, o aprofundamento da democratização da cultura local, o fortalecimento da institucionalidade cultural e da cadeia produtiva da cultura, o crescimento da economia da cultura, a ampliação do diálogo intercultural entre nossos fluxos culturais e promovendo o alargamento das transversalidades da cultura.

1.7 O CADASCULT não gera vínculo ou obrigação contratual de qualquer natureza entre a Prefeitura e o indivíduo, mas será instrumento de consulta para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, bem como para a definição das políticas de financiamento e apoio via editais, prêmios e chamamentos, entre outras.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo para realização da primeira etapa do Cadastro Municipal de Cultura-CADASCULT em 2023, ocorrerá a partir de 00h:00min do dia 16 de janeiro de 2023 até as 23h:59min do dia 16 de junho de 2023, através dos formulários hospedados no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/cadascult). E seu resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do município no prazo de 30 dias após encerramento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente edital, as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, que comprovem domicílio e atuação no campo cultural na cidade de Lauro de Freitas, autorizando a SECULT a utilizar as informações disponibilizadas no CADASCULT e a divulgar os dados informados.

3.2 Os interessados deverão preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas, dispondo a SECULT o direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos ou informações incompletas.

3.3 Estão impedidos de participar do Cadastro Municipal de Cultura de Lauro de Freitas - CADASCULT, aqueles que:

3.3.1 Não residem no município de Lauro de Freitas;

3.3.2 Não atuam em nenhum segmento cultural local;

3.3.3 Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

3.4 Os interessados deverão proceder, antes do preenchimento do formulário, à verificação minuciosa de todos os elementos e informações fornecidas, em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos enviando e-mail para: cadascult@laurodefreitas.ba.gov.br e pelo telefone/whatsapp (71) 3369-9210 de segunda a sexta das 08h às 14h (exceto feriados e pontos facultativos).

3.5 Em caso de necessidade de atendimento presencial, os interessados deverão solicitar agendamento enviando e-mail para: ddc-secult@laurodefreitas.ba.gov.br, ou entrar em contato via telefone/whatsapp (71) 3369-9210 de segunda a sexta das 08h às 14h (exceto feriados e pontos facultativos). E os atendimentos presenciais serão realizados pelo Núcleo de Orientação Cultural – NOC.

3.6 A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reinvindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

4.1 Os interessados em participar do presente edital deverão atuar em uma das áreas culturais e artísticas estabelecida no Título I, art. 3º e seus incisos e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.953 de 03 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES E/OU ALTERAÇÃO (FORMULÁRIO VIRTUAL)

5.1 A realização de novo cadastro e/ou alteração de informação de cadastros efetuados no Censo Cultural 2021, deverão ser efetuado exclusivamente online através dos formulários hospedados no Portal da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no período do item 2.1, encerrando-se às 23h:59min do dia 16 de junho de 2023.

5.2 O interessado em novo cadastro deverá anexar ao preenchimento do formulário os seguintes documentos:

I. ARTISTA INDIVIDUAL

a. Dados Pessoais;

b. Informações Artísticas e Culturais;

c. Anexos em PDF (comprovante de residência, portfólio, currículo artístico e fotos).

II. GRUPOS, COLETIVOS CULTURAIS E BANDAS LOCAIS

a. Informações Artísticas e Culturais do grupo/coletivo/banda;

b. Informações Pessoais do Responsável legal do grupo/coletivo/banda;

c. Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal, currículo artístico do responsável legal, portfolio/release do grupo/coletivo/banda, fotos e declaração de representação).

OBS: Se o Grupo/Coletivo/Banda for Pessoa Jurídica, obrigatório anexar comprovante de inscrição da entidade, último contrato social (com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse de diretoria (sem fins

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

lucrativos), e comprovação Curricular (para atividades relativas ao cadastro).

III. FESTAS, EVENTOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES

a. Informações Artísticas e Culturais da Festa/Evento/Manifestação;

b. Informações Pessoais do Responsável legal da Festa/Evento/Manifestação;

c. Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal, currículo artístico do responsável legal, Projeto com breve histórico e programação da Festa/Evento/Manifestação, release artístico, fotos e declaração de representação).

OBS: Se os organizadores da Festa/Evento/Manifestação for Pessoa Jurídica, obrigatório anexar comprovante de inscrição da entidade, último contrato social (com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse de diretoria (sem fins lucrativos), e comprovação Curricular (para atividades relativas ao cadastro).

IV. ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

a. Informações Artísticas e Culturais do espaço/associação/instituição/organização;

b. Informações Pessoais do Responsável Legal do espaço/associação/instituição/organização;

c. Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal e do espaço/associação/instituição/organização, projeto com breve histórico e programação predominante, release artístico, fotos, declaração de representação, comprovante de inscrição da entidade, último contrato social (com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse de diretoria (sem fins lucrativos), e comprovação Curricular (para atividades relativas ao cadastro).

5.3 O interessado em atualizar informação, deverá preencher o formulário apenas com as informações que deseja modificar.

5.4 Não serão aceitos cadastros realizados através de quaisquer outros meios de comunicação que não seja pelo formulário (https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/cadascult).

6. DO PREENCHIMENTO, ENVIO DO FORMULÁRIO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

6.1 É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

6.2 Uma vez preenchida, enviada e confirmada, o cadastro no CADASCULT é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

6.3 Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT.

6.4 Para efetivar o cadastramento com sucesso, o (a) interessado (a) deverá assinalar no formulário online o Termo de Responsabilidade.

6.5 Ao realizar o envio do formulário, o cadastrado receberá uma cópia com as informações enviadas no seu e-mail cadastrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA LAURO DE FREITAS – CADASCULT

7.1 Os documentos do CADASCULT serão analisados e validados por uma comissão composta por 08 (oito) membros, sendo: 04 (quatro) representantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e 02 (dois) representantes da Superintendência de Comunicação da Prefeitura- SUPCOM, todos nomeados pela Prefeita Municipal, por meio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município, destinada à verificação dos cumprimentos dos requisitos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

8.1 Após a análise dos formulários cadastrados, do envio dos anexos e verificação do cumprimento dos requisitos será emitido Certificado de Cadastro a todos os habilitados e ao final da etapa ocorrerá a publicação do Resultado no Diário Oficial.

8.2 A Comissão de Análise e Validação do CADASCULT juntamente com o Departamento de Cultura da SECULT, emitirá um Atestado de Validação de todos os cadastros habilitados.

8.3 Não serão aceitos cadastros cuja produção possua manifestações de cunho preconceituoso, discriminatório, racista, ilegal, que violem os direitos humanos, que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência, de cunho político-partidário ou religioso, sendo desclassificados no ato do envio do formulário ou descadastrados, a qualquer momento, caso venham a ser constatadas tais manifestações.

8.4 A relação preliminar de cadastrados será divulgada no Diário Oficial do município até o dia 16 de julho de 2023.

8.5 O interessado (a) que não tenha seu cadastro confirmado poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação da relação preliminar de cadastros homologados através do e-mail: cadascult@laurodefreitas.ba.gov.br informando no assunto do e-mail: RECURSO CADASCULT com o envio do Anexo I.

8.6 A relação de cadastros será divulgada no Diário Oficial do município até o dia 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único: O presente cadastro NÃO TEM caráter seletivo, nem de vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda constatada posteriormente à realização do CADASCULT, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 É facultada a Comissão de Análise e Validação do CADASCULT, em qualquer fase, promover

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 O presente cadastro não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o município de Lauro de Freitas.

9.4 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do interessado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais com nexos e de imagem relativos à documentação encaminhada e informações contidas no formulário.

9.5 O procedimento de cadastro será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, através do Departamento de Cultura e seus técnicos, sendo regida e regulamentada pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, Leis Municipais nº 1.754 de 30 de novembro de 2018 e nº 1.953 de 03 de setembro de 2021.

9.6 Este edital poderá ser prorrogado por ato da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Validação do CADASCULT com o suporte técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

9.8 Fica designado o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.9 Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser obtidos pelos contatos: e-mails: cadascult@laurodefreitas.ba.gov.br, ddc-secult@laurodefreitas.ba.gov.br e pelo telefone/whatsapp: (71) 3369-9210.

Lauro de Freitas, 13 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REMERSON DE JESUS ARAÚJO ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL Nº 001/2023

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - CADASCULT.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome Civil do Artista ou Representante Legal	
Nome Artístico ou Nome da Entidade	
CPF	
E-mail	
Telefone para contato	
Recurso Contra:	
Fundamentos do Recurso	

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL Nº 001/2023

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - CADASCULT.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins no Edital do Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT, que _____(**nome completo do proponente**), portador de CPF nº _____ e RG nº_____, é representante da (nome da banda/grupo/coletivo/festa/evento/manifestação popular) onde está proposto na Inscrição e/ou Alteração de dados no CADASCULT está autorizado a participar da referida seleção.

NOME COMPLETO	CONTATO	RG	CPF

Acrescentar membros integrantes, conforme composição dos membros.

Lauro de Freitas, _____ de_____de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL Nº 001/2023

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - CADASCULT.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido na cidade de _____, CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____, possuidor (a) do e-mail _____ e do telefone ( ) _____,

Na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____ _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"

"Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. "

Lauro de Freitas, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante